



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 19
Boletim Municipal

04 de outubro de 2022

**SUBDELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 22/P/2022

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento, fiscalização e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 07/09/2022, foi aprovada, por maioria, pelo Executivo Municipal, a proposta n.º 375/2022, autorizando a delegação das competências originariamente atribuídas à Câmara Municipal, previstas no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10 (Regime Jurídico do Sistema de Gestão Integrada dos Fogos Rurais, no território continental e respetivas regras de funcionamento), na Senhora Presidente da Câmara, com o objetivo de dotar esta Autarquia Local dos necessários mecanismos jurídico-legais ao nível do exercício das atribuições e competências previstas naquele diploma, e relacionadas com a regulação, implementação de procedimentos administrativos, fiscalização, combate e execução coerciva de medidas administrativas contra fogos e incêndios em territórios florestais e rurais, situados no Município;

C. Tendo em conta que no âmbito da distribuição de funções entre os membros do executivo municipal definidas no meu Despacho 31/GP/2021, de 26/10,

o Pelouro do Ambiente e da Proteção Civil está atribuído ao Senhor Vereador Luís Lopes, **DETERMINO**, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36 da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, **subdelegar no Sr. Vereador Luís Filipe Moutinho Lopes**, os poderes conferidos pelo regime jurídico relativo ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, no território continental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro, designadamente, nas matérias referentes à sua regulação, organização, funcionamento e intervenção a nível municipal.

Amadora, 30 de setembro de 2022

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

DESPACHO N.º 23/P/2022

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento, fiscalização e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;



B. Considerando ainda que no dia 07/09/2022, foi aprovada, por maioria, pelo Executivo Municipal, a proposta n.º 375/2022, autorizando a delegação das competências originariamente atribuídas à Câmara Municipal, previstas no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10 (Regime Jurídico do Sistema de Gestão Integrada dos Fogos Rurais, no território continental e respetivas regras de funcionamento), na Senhora Presidente da Câmara, com o objetivo de dotar esta Autarquia Local dos necessários mecanismos jurídico-legais ao nível do exercício das atribuições e competências previstas naquele diploma, e relacionadas com a regulação, implementação de procedimentos administrativos, fiscalização, combate e execução coerciva de medidas administrativas contra fogos e incêndios em territórios florestais e rurais, situados no Município;

C. Tendo em conta que as matérias relacionadas com os procedimentos de fiscalização e sancionamento de infrações aos diversos quadros legais que constituem atribuições das Autarquias Locais estão atribuídas, no caso do Município da Amadora, à Senhora Vereadora Ana Venâncio, é adequado que se proceda de forma análoga no âmbito desta matéria em concreto, pelo que, **DETERMINO**, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36 da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, **subdelegar na Sra. Vereadora Ana Carla Carvalho Venâncio**, os poderes conferidos pelo regime jurídico relativo ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, no território continental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro, designadamente nas matérias referentes à sua fis-

calização, emissão de notificações, aplicação de medidas de tutela da legalidade/execução coerciva e demais sanções.

Amadora, 30 de setembro de 2022

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

